

## SCI SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 20200969 / DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7-125/2020 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Assunto: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA TRAVESSA MATRIZ Nº 1301, BAIRRO: CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 20200969 com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

# **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites descriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: "§ 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87.

#### **OBJETO**:



Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20200969, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(o) contratada(o) pessoa física MARTA SOLANGE DE ALMADA AMIM, inscrita no CPF/MF sob o nº 396.813.942-91 que tem por objeto do Apostilamento SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, substituindo fiscal atual o Srº DINIZ FERREIRA NERY — MATRÍCULA 8076-4/2 pelo Srº MARCOS MURIEL SILVEIRA BARBOSA CAMARGO — MATRÍCULA 95010-1 conforme descrito nas clausulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

#### **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8°, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do 2° TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20200969, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 16 de Janeiro de 2023.

### Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena Decreto nº 0082/2021- GPMB